



CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA N° 897, DE 2019

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56ª LEGISLATURA**

**Em 4 de dezembro de 2019
(quarta-feira)
às 15h30**

MEDIDA PROVISÓRIA N° 897, DE 2019

* Ocorrências da reunião: 04/12/2019 às 15h30; 03/12/2019 às 14h30

6ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA N° 897, ADOTADA EM 2 DE OUTUBRO DE 2019, QUE "INSTITUI O FUNDO DE AVAL FRATERNO, DISPÕE SOBRE O PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO DE PROPRIEDADES RURAIS, A CÉDULA IMOBILIÁRIA RURAL, A ESCRITURAÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO E A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA EMPRESAS CEREALISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze

RELATOR: Deputado Pedro Lupion

RELATOR REVISOR: Senadora Soraya Thronicke

VICE-PRESIDENTE: Deputado Benes Leocádio

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

RESULTADO

Assunto/Finalidade: Apreciação de Relatório

Resultado: Em 03/12/2019 é aberta a 6ª Reunião da Comissão Mista. Lido o Relatório do Deputado Pedro Lupion. Concedida vista da matéria. A Reunião é suspensa e a reabertura agendada para o dia 04/12/2019.

Em 04/12/2019, a reunião é reaberta. É lida Complementação de voto do Relator. O Relatório do Deputado Pedro Lupion é aprovado e passa a constituir o Parecer da Comissão, o qual conclui pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 897/2019, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado; pela incompatibilidade e inadequação orçamentária e financeira das Emendas 2, 15, 21, 60, 70, 71, 72, 75, 76, 97, 101, 174, 195, 197, 215, 232, 249, 268, 276, 306, 307, 308,

309, 314, 330, 331 e 332; e pela não implicação nas despesas ou receitas da União das demais emendas. Conclui também pela constitucionalidade, juridicidade e admissibilidade; e pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência da Medida Provisória nº 897, de 2019. No mérito, conclui pela aprovação da Medida Provisória nº 897, de 2019, nos termos do Projeto de Lei de Conversão apresentado, tendo sido acolhidas, parcial ou integralmente, as emendas de nºs 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 19, 27, 28, 31 a 35, 38 a 54, 58 a 61, 66 a 69, 78 a 80, 83 a 86, 88, 89, 91, 93 a 96, 102 a 110, 112, 114, 117, 121 a 124, 126 a 129, 131 a 135, 137, 139 a 146, 149, 155, 157, 162, 165, 171, 172, 175 a 178, 183, 185, 188, 189, 198, 201 a 208, 210, 212, 213, 222, 233 a 235, 237 a 241, 243 a 246, 250 a 252, 255, 259 a 265, 267, 270 a 275, 283, 284, 287 a 289, 291, 293, 297, 299 a 304, 312, 316 a 320, 323 a 327, 335, 336, 340 a 345, 348 e 349; e rejeitadas as demais emendas.